



Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte
Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças
Coordenadoria de Licitações, Contratos e Materiais
Seção de Gestão de Materiais

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E FERRAMENTAS – SRP

1. Objeto

Registro de preços para aquisição de material de consumo – **material elétrico e ferramentas** – para fins de reposição do estoque deste Regional, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos Órgãos e entidades participantes (quando for o caso) estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Justificativa

2.1 A aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência visa à reposição do estoque cuja gestão fica a cargo da Seção de Gestão de Materiais, que atende às demandas das diversas unidades deste Regional, bem como o atendimento de demandas reprimidas e de eventos promovidos por este Órgão.

2.2 Registra-se que a presente aquisição está alinhada ao Plano Anual de Contratações do TRE/RN – PAC 2021.

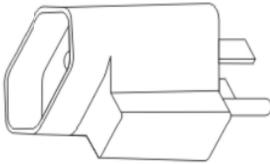
2.3 As quantidades estimadas pelo TRE/RN basearam-se no histórico de consumo para os itens a serem adquiridos, conforme dados extraídos no sistema de gestão ASI WEB – módulo Almoxarifado.

2.4 O Sistema de Registro de Preços será adotado com fulcro no Decreto nº 7.892/2013, art. 3º, incisos II e IV, tendo em vista:

- a) ser mais conveniente a aquisição parcelada do material, em razão da desnecessidade de manter grandes estoques, maior racionalização nas compras, visando solicitar fornecimento de acordo com o consumo efetivo, minimizando excesso ou carência do produto; bem como considerando o prazo de validade e a garantia do fabricante – buscando, assim, evitar prejuízos para Administração.
- b) os quantitativos basearem-se em estimativa de consumo, suscetíveis a oscilações.

3. Especificações do Objeto e Quantitativo

Item	Especificação mínima	Unidade	Quantidade TRE/RN	Quantidade Mínima p/ Pedido
1	Abraçadeira de nylon autotravante. Fabricada em poliamida 6.6. Cor natural ou branca. Dimensões: 100x2,5x1,0mm (CxLxE) com tolerância de 5%.	Pacote c/ 100 unid.	80	30

Item	Especificação mínima	Unidade	Quantidade TRE/RN	Quantidade Mínima p/ Pedido
	Embalagem contendo 100 unidades.			
2	Abraçadeira de nylon autotrvante. Fabricada em poliamida 6.6. Cor natural ou branca. Dimensões: 200x4,6x1,2mm (CxLxE) com tolerância de 5%. Embalagem contendo 100 unidades.	Pacote c/ 100 unid.	20	7
3	Adaptador para tomada padrão antigo. Entrada: 2P(chatos) + T(redondo) macho, padrão NEMA 5/15P. Saída: 2P+T, fêmea - 10A, com três pinos cilíndricos diâmetro 4,0mm, conforme NBR 14136 (padrão brasileiro). Capacidade nominal 10A/250VCA. Em material termoplástico auto-extinguível, com poço para inserção do plug, nas cores preto, branco ou cinza. (Referência: 64119 - SMS; 1633/1634 – Daneva, 1222/1223/1224 - Ilumi ou similar).	Unidade	70	30
	 (Imagem meramente ilustrativa)			
4	Bateria alcalina de 9V, formato 6LR61, capacidade nominal de 550 mAh, não recarregável, com validade mínima de 36 meses, acondicionada em embalagem plástica lacrada com uma unidade.	Unidade	20	7
5	Bomba para água de condensação de Ar Condicionado MAXI ORANGE ELGIN desenvolvida para Aparelhos até 60.000 Btu's. Vazão máxima: 35 l/h, altura máxima de bombeamento: 15m. Desnível máximo de sucção: 1m e nível de ruído: 35 dB.	Unidade	5	2
6	Cabo isolado flexível, secção nominal 4,0mm² , encordoamento classe 4 ou 5, isolação em PVC antichama, tensão de serviço até 750V, cor VERMELHA , com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender à NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13.248/2014, rolo com 100 metros.	Peça c/ 100m	5	2
7	Cabo isolado flexível, secção nominal 4,0mm² , encordoamento classe 4 ou 5, isolação em PVC antichama, tensão de serviço até 750V, cor VERDE , com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender à NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR	Peça c/ 100m	5	2

Item	Especificação mínima	Unidade	Quantidade TRE/RN	Quantidade Mínima p/ Pedido
	13.248/2014, rolo com 100 metros.			
8	Cabo isolado flexível, secção nominal 4,0mm², encordoamento classe 4 ou 5, isolação em PVC antichama, tensão de serviço até 750V, cor PRETA, com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender à NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13.248/2014, rolo com 100 metros.	Peça c/ 100m	5	2
9	Cabo isolado flexível, secção nominal 4,0mm², encordoamento classe 4 ou 5, isolação em PVC antichama, tensão de serviço até 750V, cor AZUL, com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender à NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13.248/2014, rolo com 100 metros.	Peça c/ 100m	5	2
10	Cabo isolado flexível, secção nominal 2,5mm², encordoamento Classe 4 ou 5, isolação PVC anti-chama, tensão de serviço até 750V, cor AZUL, com selo de conformidade do INMETRO, deve atender à NBR NM 247-3, rolo com 100 metros.	Peça c/ 100m	5	2
11	Cabo isolado flexível, secção nominal 4,0mm², encordoamento classe 4 ou 5, isolação em PVC antichama, tensão de serviço até 750V, cor BRANCA, com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender à NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13.248/2014, rolo com 100 metros.	Peça c/ 100m	5	2
12	Cabo paralelo flexível, 2 x 2,5mm², composto por condutores com encordoamento classe 4 ou 5, isolação em PVC/F na cor BRANCA com friso em uma das veias para identificação da fase, temperatura em serviço contínuo 70ºC, tensão de serviço até 300V, com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender à NBR 13249 e NBR NM 280, rolo com 100 metros.	Peça c/ 100m	5	2
13	Cabo isolado flexível, secção nominal 2,5mm², encordoamento Classe 4 ou 5, isolação PVC antichama, tensão de serviço até 750V, cor PRETA, com selo de conformidade do INMETRO, deve atender à NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13.248/2014, rolo com 100 metros.	Peça c/ 100m	5	2
14	Cabo isolado flexível, secção nominal 2,5mm², encordoamento Classe 4 ou 5, isolação em PVC anti-chama, tensão de serviço até 750V, cor VERMELHA, com selo de conformidade do INMETRO, deve atender	Peça c/ 100m	5	2

Item	Especificação mínima	Unidade	Quantidade TRE/RN	Quantidade Mínima p/ Pedido
	à NBR NM 247-3, rolo com 100 metros.			
15	Cabo PP flexível, 3 x 2,5mm² , composto por condutores com encordoamento classe 4 ou 5, isolado, enchimento e cobertura em PVC antichama, temperatura em serviço contínuo 70ºC, tensão de serviço até 450V, tensão de isolamento 750 V cobertura na cor PRETA, com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender à NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13.248/2014, rolo com 100 metros.	Peça c/ 100m	5	2
16	Caixa de passagem para sobrepor multiuso, material flexível e autoextinguível. Dimensões de 150x150x80 mm, com tampa e parafusos, nas cores branca e bege.	Unidade	10	3
17	Chave de teste de tensão em forma de chave de fenda. Contato direto na ponta da chave. Indica a presença de fase (CA) por meio de lâmpada neon alojada no interior do cabo. Cabo em plástico isolante translúcido. Haste em aço carbono, acabamento niquelado, com isolado. Dimensões 1/8"x6". Faixa de tensão: 100-500VAC.	Unidade	10	3
18	Emenda de rede dupla fêmea para conector RJ-45 8P8C.	Unidade	200	70
19	Disjuntor termomagnético monopolar, tipo mini DIN, corrente nominal 25A, curva de disparo B. Capacidade de interrupção 5KA-127/220V, tensão de emprego acima de 380VCA, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	15	5
20	Extensão elétrica 2P+T com uma saída e cabo prolongador com 10 metros de comprimento, para equipamentos de informática. Fabricada com cabo PP flexível de dupla isolado com secção mínima de 3x0,75mm ² . Plug com três pinos cilíndricos, e uma saída fêmea 2P+T. Corrente/Tensão admissível: 10A/250VCA. Cor predominante: preta, grafite ou cinza. Com cabo e plug certificados pelo INMETRO, devendo atender à NBR 14136 e NBR 13249. As características acima deverão estar estampadas na embalagem ou rótulo do produto. Garantia mínima do fabricante de 06 meses.	Unidade	180	30
21	Régua elétrica 2P+T com quatro saídas e cabo prolongador com 5 metros de comprimento, para equipamentos de informática. Fabricada com cabo PP flexível de dupla isolado com secção mínima de	Unidade	200	70

Item	Especificação mínima	Unidade	Quantidade TRE/RN	Quantidade Mínima p/ Pedido
	3x0,75mm ² . Plug com três pinos cilíndricos, e pelo menos quatro saídas fêmeas 2P+T dispostas em diagonal (45°), abrigadas em caixa de material termoplástico, protegida contra contatos diretos. Corrente/Tensão admissível: 10A/250VCA. Cor predominante: preta, grafite ou cinza. Com cabo e plug certificados pelo INMETRO, devendo atender à NBR 14136 e NBR 13249. As características acima deverão estar estampadas na embalagem ou rótulo do produto. Garantia mínima do fabricante de 06 meses. (Referência: Daneva – Extensão Ruler 4 – Ref. 1709, ou similar).			
22	Filtro de linha bivolt, com cinco ou seis saídas. Capacidade nominal mínima de 1.700VA em 220VCA. Montado em caixa de material termoplástico isolante e antichama ou em metal com isolação contra contatos diretos. Tomadas tripolares 2P+T – 10A/250VCA, compatíveis com padrão brasileiro (NBR 14136), com espaçamento que permita o uso de adaptadores. Dotado de chave liga-desliga, indicador luminoso de presença de energia e fusível de proteção ou chave disjuntora. Com filtro de linha contra interferências EMI/RFI incorporado, com capacidade de interrupção mínima de 2.500A e fator de proteção mínimo de 70J. Cordão de força em cabo flexível de dupla isolação com secção mínima de 3x1,5mm ² , comprimento mínimo de 1,2m, com plug tripolar 2P+T – 10A/250VCA, conforme padrão brasileiro (NBR 14136). Dimensões 50x30x340mm (LxAxP). Garantia mínima do fabricante de seis meses. Cor preta ou cinza. (Referências: Clone – F6 – NBR 14136; Forceline – 4558, ou similar).	Unidade	70	30
23	Fita isolante de PVC antichama, Classe A, para uso profissional em baixa tensão até 750V. Rolo de 19mm x 20m (LxC), espessura de 0,18mm ou superior, cor preta, classe de temperatura 80°C ou superior, antichama, com impressão no dorso, com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender à NBR NM 60454-3-1-5. Com adesivo sensível à pressão. Prazo de validade mínimo de um ano a contar da data de entrega pelo fornecedor. Marca de Referencia: 3M - Scotch 33+ ou similar.	Rolo c/ 20m	150	50

Item	Especificação mínima	Unidade	Quantidade TRE/RN	Quantidade Mínima p/ Pedido
24	Fita isolante autofusão, à base de EPR, para uso em alta-tensão até 69kV, rolo de 19mm (larg.) x 10m (comp.), espessura 0,76mm ou superior, cor preta, classe de temperatura 105ºC ou superior, deve atender à norma ASTM-D-4388.	Rolo c/ 10m	25	8
25	Haste para aterramento com diâmetro 5/8" (14,30mm) e comprimento de 1.500mm, cilíndrica, sem rosca.	Unidade	20	7
26	Relé Fotoelétrico 220V/1000W com Base para Instalação. Características técnicas: Carga Máxima: 1000W / 1200VA (127V); 1800VA (220V); Tensão de Operação: 120/127V; 220/240V; 50/60 Hz; Relação desligar/ligar ≤ 3 em 220V; Retardo para apagar: 15 seg; Consumo: < 0.9 W; Vida útil: mínimo 5.000 operações; Faixa de temperatura: 0ºC a +50ºC. Invólucro de polipropileno estabilizado aos raios UV; Relé fotoelétrico e base do mesmo fabricante.	Unidade	20	7
27	Lâmpada vapor metálico, compacta bipino, base G12, NDL HQI 70W/220V, temperatura de cor superior a 3000K, IRC 92-96, intensidade luminosa 5800 LM. Deve atender à NBR IEC 1167.	Unidade	20	7
28	Lâmpada vapor metálico, tubo de descarga de quartzo, duplamente encapsulada, base bilateral de duplo terminal (RX7s), potência 70W, tensão 220V, fluxo luminoso superior a 5.500Lm, temperatura de cor superior a 3000K, IRC 80 a 90, eficiência luminosa maior ou igual a 75Lm/W.	Unidade	20	7
29	Lâmpada Fluorescente compacta dupla (sem reator integrado) potência 18W, tensão 220V, base G24D-2, 2 pinos, 152mm de comprimento e 1200 Lm.	Unidade	30	10
30	Lâmpada fluorescente compacta integrada (com reator), bulbo 8U, branca, potência 135W, tensão 220V, base E-40.	Unidade	15	5
31	Lâmpada fluorescente compacta integrada (com reator), potência 9 a 11W, tensão 220V, base E27, comprimento total de 120mm, fluxo luminoso 550Lm ou superior, temperatura de cor superior a 3000K, IRC 80 a 90, eficiência luminosa maior ou igual a 50Lm/W.	Unidade	15	5
32	Lâmpada fluorescente tubular reta, potência 40W, diâmetro do bulbo 33mm (T10), comprimento 1200mm, base G13 bipino, fluxo luminoso maior ou igual a 2.700Lm, IRC maior ou igual a 70, com	Unidade	400	150

Item	Especificação mínima	Unidade	Quantidade TRE/RN	Quantidade Mínima p/ Pedido
	temperatura de cor maior ou igual a 5.000K, para uso com reator de partida rápida ou eletrônico.			
33	Lâmpada fluorescente tubular reta, potência 32W, tensão 220V , diâmetro do bulbo 26mm (T8), comprimento 1200mm, base G13 bipino, fluxo luminoso maior ou igual a 2.000Lm, IRC maior ou igual a 70, com temperatura de cor maior ou igual a 3.000K, para uso com reator de partida rápida ou eletrônico.	Unidade	20	7
34	Lâmpada Led Tubular reta T5 (15.8mm), potência 18W, tensão 220V , soquete G5, 2 pinos, comprimento total 1200mm, fluxo luminoso 2000 Lm ou superior, temperatura de cor superior a 5000K e Fator de potência > 0,92 Certificação INMETRO.	Unidade	200	70
35	Luminária de sobrepor para 2 lâmpadas de led de 13 watts , bivolt, com aletas transparentes e acabamento com pintura epóxi na cor branca.	Unidade	20	7
36	Luminária de sobrepor para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 40 W.	Unidade	20	7
37	Pilha alcalina palito, 1,5V, tipo AAA LR03, capacidade nominal 1200mAh. As pilhas deverão conter em sua embalagem as seguintes informações: Texto em português; Dados do Fabricante/Importador/ Distribuidor; Origem do Produto; Tipo de pilha (AAA); Composição do Produto; Validade do Produto; Símbolo orientando a destinação após o uso. Só será admitida a oferta do produto cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008. Validade mínima de 36 meses, acondicionada em embalagem plástica lacrada com duas unidades.	Embalage m c/ duas unid.	150	50
38	Pilha alcalina palito, 1,5V, tipo AA LR06, capacidade nominal 1200mAh. As pilhas deverão conter em sua embalagem as seguintes informações: Texto em português; Dados do Fabricante/Importador/ Distribuidor; Origem do Produto; Tipo de pilha (AA); Composição do Produto; Validade do Produto; Símbolo orientando a destinação após o uso. Só será admitida a oferta do produto cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008. Validade mínima de 36 meses,	Embalage m c/ duas unid.	100	30

Item	Especificação mínima	Unidade	Quantidade TRE/RN	Quantidade Mínima p/ Pedido
	acondicionada em embalagem plástica lacrada com duas unidades.			
39	Pilha alcalina média, 1,5V, tipo C, tamanho LR14, capacidade nominal 7000mAh. As pilhas deverão conter em sua embalagem as seguintes informações: Texto em português; Dados do Fabricante/Importador/ Distribuidor; Origem do Produto; Tipo de pilha (C); Composição do Produto; Validade do Produto; Símbolo orientando a destinação após o uso. Só será admitida a oferta do produto cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008. Validade mínima de 36 meses, acondicionada em embalagem plástica lacrada com duas unidades.	Embalage m c/ duas unid.	10	3
40	Prolongador (tomada móvel) 2P+T, fêmea de extensão reforçada, para três pinos cilíndricos diâmetro 4,8mm, com saída reta (axial). Corrente nominal 20A, tensão 250VAC. Com prensa-cabos por parafusos para cabos com diâmetro externo de até 8mm ou três cabos de 2,5mm ² . Certificado pelo INMETRO, devendo atender à NBR 14136 (padrão brasileiro).	Unidade	100	30
41	Plug (pino) bipolar 2P reforçado, com pinos cilíndricos diâmetro 4,0mm, com saída reta (axial), tensão 250V, corrente 10A, com prensa-cabos. Conexão dos condutores através de bornes parafusados. Certificado pelo INMETRO, devendo atender à NBR 14136 (padrão brasileiro).	Unidade	100	30
42	Plug (pino) 2P+T, com pinos cilíndricos maciços diâmetro 4,0mm, saída lateral, tensão 250V, corrente 10A. Com prensa-cabos para cabos com diâmetro externo de até 8mm. Cor predominante cinza ou preta. Certificado pelo INMETRO, devendo atender à NBR 14136 (padrão brasileiro).	Unidade	200	70
43	Reator eletrônico para duas lâmpadas fluorescentes tubulares de 28W(T5), partida instantânea, tensão 220V, frequência 50/60Hz, fator de potência igual ou superior a 0,98, tolerância na tensão de alimentação de no mínimo +6% e -10% em relação à tensão nominal. Certificado pelo INMETRO, devendo atender à NBR 14417 e NBR 14418.	Unidade	70	30

Item	Especificação mínima	Unidade	Quantidade TRE/RN	Quantidade Mínima p/ Pedido
44	Reator eletromagnético integrado (incorpora ignitor e capacitor) para uma lâmpada de descarga vapor de sódio 70W, tensão 220V, frequência 60Hz, fator de potência igual ou superior a 0,95, para uso externo. Deve atender à NBR-13593.	Unidade	15	5
45	Régua de tomadas com 10 a 12 tomadas tripolares 2P+T – 10A/250VCA montadas em caixa de chapa de aço pintada na cor cinza, bege ou preto. Com isolamento e proteção contra contatos elétricos acidentais. Tomadas compatíveis com novo padrão brasileiro (NBR 14136). Cordão de força em cabo PP flexível de dupla isolamento com secção mínima de 3x0,75mm ² e plug 2P+T – 10A/250VCA, conforme padrão brasileiro (NBR 14136), comprimento mínimo 2,0m. Capacidade nominal 10A/250VCA.	Unidade	80	30
46	Adaptador de múltiplas saídas, tipo "T", com três saídas para plugs bipolares 2P - 10A. Entrada 2P – 10A, com pinos cilíndricos maciços com diâmetro 4,0mm. Capacidade nominal 10A/250V, cor cinza ou preto. Certificado pelo INMETRO. Entrada e saída conforme o novo padrão brasileiro - NBR 14136. 	Unidade	100	30
(Imagem meramente ilustrativa)				
47	Caixa de passagem de sobrepor com espelho e tomada tripolar 10A/250V (novo padrão). Para instalações elétricas aparentes tipo sistema X. Fabricada em PVC antichamas. Dimensões: 75x75x31mm (CxLxP). Cor bege ou branca. Certificado pelo INMETRO, devendo atender à NBR 14136 (padrão brasileiro).	Unidade	200	70
48	Caixa de passagem de sobrepor com espelho e tomada tripolar 20A/250V (novo padrão). Para instalações elétricas aparentes tipo sistema X. Fabricada em PVC antichamas. Dimensões	Unidade	20	7

Item	Especificação mínima	Unidade	Quantidade TRE/RN	Quantidade Mínima p/ Pedido
	75x75x31mm (CxLxP). Cor bege ou branca. Certificado pelo INMETRO, devendo atender à NBR 14136 (padrão brasileiro).			
49	Tomada fêmea para telefone, com saída modular RJ-11 (6P4C) e TELEBRÁS , padrão quatro fios, para montagem em caixa de passagem 4x2", com espelho cinza ou bege. (Vide figura abaixo).	Unidade	50	20
				
	(Imagen meramente ilustrativa)			
50	Tomada universal 2P+T, 10A/250VCA, para montagem em caixa de passagem 4x2" , terminais para cabo de até 2,5mm ² , cor preta, branca ou cinza, com espelho cinza. Certificado pelo INMETRO, devendo atender à NBR 14136 (padrão brasileiro).	Unidade	80	30
51	Tomada universal 2P+T, 20A/250VCA, para montagem em caixa de passagem 4x2" , terminais para cabo de até 2,5mm ² , cor preta, branca ou cinza, com espelho cinza. Certificado pelo INMETRO, devendo atender à NBR 14136 (padrão brasileiro).	Unidade	50	20
52	Broca para perfuração de concreto e pedra, com encaixe SDS-plus. Pastilha de metal duro na extremidade. Diâmetro 8mm, comprimento útil 100mm, comprimento total 160mm.	Unidade	10	3
53	Chave de fenda ponta cruzada, medindo 3/16x4" , conforme gravado na haste. Cabo ergonômico em polipropileno, haste em aço liga Cromo-Vanádio temperado (haste isolada), com acabamento niquelado ou cromado. Com ponta fosfatizada. A chave deverá ter lâmina redonda para parafusos tipo fenda cruzada.	Unidade	300	100
54	Disco de corte diamantado para mármore, diâmetro externo 110 mm. Superfície de corte contínua. Corte a seco. Furo de 22,3 mm, acompanha anel de redução para 20 mm.	Unidade	5	2

Item	Especificação mínima	Unidade	Quantidade TRE/RN	Quantidade Mínima p/ Pedido
55	Facão com lâmina em aço carbono 20" com fio liso. Cabo de polipropileno fixado por pregos de alumínio.  (Imagen meramente ilustrativa)	Unidade	5	2
56	Formão chanfrado com cabo de madeira , largura $\frac{1}{2}$ ". Lâmina em aço cromo-vanádio temperado com acabamento escovado ou polido e gume retificado. Cabo em madeira resistente com anel de reforço em ambas as extremidades.	Unidade	5	2
57	Marreta oitavada 2000g. Cabeça forjada em aço carbono especial, têmpera nas faces de impacto, bases polidas e envernizadas com acabamento jactado. Fixação por cunha metálica. Cabo de madeira envernizado.	Unidade	5	2
58	Guia de nylon (passa fio) para puxar cabos com 20m de comprimento. Corpo roliço de plástico 4 mm. Ponteira e engate em latão, com mola de ferro.	Unidade	5	2
59	Serra copo diamantada 30mm, p/ perfurar mármore.	Unidade	5	2
60	Placa sinalizadora (Cavalete dobrável), com texto: "Cuidado, Piso Molhado". Composição: Polipropileno. Cor: Amarela. Peso unitário: 0,614 Kg, com tolerância de 5%. Medida da Placa: 30cm x 62cm x 3cm - Aberto: 48cm, com tolerância dimensional de 5%. Utilizado em sinalização de áreas úmidas, como: banheiros, cozinhas etc. (Imagen meramente ilustrativa)	Unidade	10	3
61	Tesoura de poda profissional, com lâmina de comprimento de 10" a 12", com cabo giratório.	Unidade	3	1

Item	Especificação mínima	Unidade	Quantidade TRE/RN	Quantidade Mínima p/ Pedido
62	Luva em borracha nitrílica resistente a agentes mecânicos e químicos. Tamanho Grande. Resistente a objetos abrasivos e/ou perfurantes (abrasão, corte, rasgo e perfuração) e a produtos químicos das classes A, B e C, conforme Norma MT- 11/1977, tais como: derivados de petróleo, óleos, graxas, ácidos, álcalis, detergentes, solventes, thinners, etc. Com palma antiderrapante. Forrada ou flocada internamente. Produto não irritante à pele. Cano grande. Comprimento 300 mm, espessura 0,40 mm, tamanho G (grande). Medidas com tolerância de $\pm 5\%$. Fornecida em envelope plástico contendo um par. Produto detentor de CA - Certificado de Aprovação do MTE. O produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote e data da fabricação do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem.	Par	50	20
63	Capacete de segurança na cor branca. Capacete de segurança Classe A, com casco de aba frontal tipo II, moldado em polietileno de alta densidade sem ventilação. Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através de ajuste simples, como catraca. Tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à carneira. Fendas laterais, podendo acomodar abafadores e viseiras. Cor branca. Com selo de marcação do INMETRO. Garantia: 12 anos. Com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego e ABNT NBR 8221:2015.	Unidade	30	10

3.1. Os bens ofertados deverão ser construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável.

3.2. Os bens ofertados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.3. A comprovação das práticas de sustentabilidade indicadas nos subitens 3.1 e 3.2 poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência.

3.4. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Contratante poderá, antes da contratação, realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

4. Fornecimento dos Materiais, Prazo e Local de Entrega

4.1. A empresa vencedora fornecerá os itens constantes deste Termo de Referência ao TRE/RN sob demanda, contra Nota de Empenho, atendendo à necessidade da Administração.

4.2. O prazo para entrega do material não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

4.3. O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data de envio da Nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio www.portaltransparencia.jus.br.

4.4. Os materiais deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Gestão de Materiais – TRE/RN em dias úteis de segunda a quinta-feira, de 09h às 17h30min, e sexta-feira, de 08h às 14h, no COJE – Centro de Operações da Justiça Eleitoral, situado à Rua da Torre, s/n, Tirol – Natal/RN. CEP: 59015-380.

4.5. O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto recebido com o que foi solicitado.

4.6. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou em decorrência do transporte, devendo ser substituído em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da notificação enviada à contratada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

4.7. O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou em decorrência do transporte ficará disponível na Seção de Gestão de Materiais do TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de e-mail, ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

4.8. Objetivando a realização de pregão eletrônico, foram informados os códigos CATMAT de itens similares no *Comprasnet*. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações deste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser adotadas na íntegra as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais.

4.9. O TRE/RN se compromete a solicitar a quantidade mínima definida no Termo de Referência, em cada pedido que, porventura, venha a realizar.

4.10. O TRE/RN entrará em recesso no período de 20/12/2021 a 06/01/2022, quando o recebimento de material, assim como a contagem do prazo para entrega, encontrar-se-ão suspensos, retornando no dia 07/01/2022.

5. Obrigações da Contratante

5.1. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2. Comunicar à Contratada, através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.

5.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.5. Viabilizar uma destinação ambientalmente adequada para as embalagens dos produtos que serão adquiridos.

6. Obrigações da Contratada

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).

6.2.1. Caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional, deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

6.3. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.4. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. A Contratada deverá cumprir as práticas de sustentabilidade dispostas nos subitens 3.1 e 3.2 deste Termo de Referência.

7. Apresentação de Amostra

7.1. Caso solicitada, a amostra deverá estar devidamente identificada com o número do pregão e do item, bem como o nome ou razão social e o CNPJ da licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

7.2. O prazo para entrega da amostra, contado da solicitação do Pregoeiro na Sessão Pública, será de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. A amostra deverá ser entregue aos cuidados da Seção de Análise Técnica de Contratações, instalada no edifício-sede do TRE/RN, localizado na Av. Rui Barbosa, 215, Tirol, Natal/RN. CEP: 59015-290.

7.4. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos. Esta solicitação de acompanhamento deverá ser previamente submetida ao pregoeiro, para prévio agendamento pela área técnica responsável pela análise.

7.5. Os demais licitantes também poderão acompanhar a análise da amostra, desde que solicitem ao pregoeiro, nos termos da cláusula anterior.

7.6. A análise técnica da amostra será realizada no dia da entrega ou em data não superior ao dia útil subsequente, em caso de solicitação de licitante interessado.

7.7. No decorrer do procedimento de análise, a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, utilizada, receber cortes, secções ou vincos e ser submetida aos testes necessários, com vistas a confirmar o tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção do material, além de aferir as dimensões, tais como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto, se for o caso.

7.8. A amostra aprovada que não tenha sido avariada durante o procedimento de avaliação será considerada como unidade entregue no ato da contratação. Caso contrário, não será computada como unidade entregue e será liberada para retirada somente após o primeiro recebimento do respectivo material.

7.9. Caso a amostra não seja recebida no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, a proposta será recusada;

7.10. A amostra porventura recusada ficará disponível na Seção de Análise Técnica de Contratações do TRE/RN para recolhimento por parte da licitante pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de homologação da licitação. Após esse prazo, a amostra poderá ser dada, descartada ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

8. Sanções Administrativas

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nessa cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência;

- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos.

8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

- a) Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.

- b) Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.

- c) Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

8.5. Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela abaixo:

Nível da infração	Descrição da infração	Pontuação
Leve	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento.	1
	Entregar os materiais com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.2 deste Termo de Referência.	1
Média	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados através de <i>e-mail</i> para esclarecer dúvidas suscitadas por este Regional.	5
	Entregar os materiais com atraso superior a 02 (dois) e inferior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.2 deste Termo de Referência.	8
Grave	Entregar os materiais com atraso superior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.2 deste Termo de Referência.	10
	Não realizar a entrega dos materiais.	20
	Não realizar a substituição dos materiais, quando incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência, conforme prazos e condições definidos no item 4 deste Termo de Referência.	20

8.6. A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao item 8.5 para aplicar as sanções administrativas previstas no item 8.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
- f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- g) de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação; e
- h) acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada na alínea “g”, cumulada ou não com:
 - h.1) Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
 - h.2) Sanção de impedimento licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos;
 - h.3) Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; e/ou
 - h.4) Rescisão contratual.

8.7. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item 8.5, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no item 8.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

8.8. As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

9. Do gerenciamento da Ata de Registro de Preços

9.1. A unidade responsável pelo acompanhamento da execução da aquisição, SEMAT – Seção de Gestão de Materiais, fará o controle do fornecimento do material por parte da empresa contratada, tais como:

- a) prazo de entrega do material;
- b) prestação de informações requisitadas formalmente;
- c) avaliação do material entregue, podendo solicitar auxílio de setor técnico.

9.2. Qualquer ocorrência que seja prejudicial ao TRE/RN será comunicada de imediato pela SEMAT – Seção de Gestão de Materiais – à Administração, através do processo administrativo eletrônico correspondente, para ciência e providências cabíveis.

10. Demais Informações

10.1. Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos materiais deverá ser de 01 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega.

10.2. Durante o prazo de garantia, o material que vier a apresentar defeito deverá ser substituído, sem qualquer ônus para o TRE/RN, ficando o fornecedor obrigado a realizar essa substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação que lhe será encaminhada via e-mail ou por outro meio que o TRE/RN julgar conveniente.

10.3. A marca dos produtos ofertados deverá constar da embalagem ou do próprio produto.

11. Validade da proposta de preço

O prazo de validade das propostas de preços deverá ser de 90 (noventa) dias, com fundamento no art. 48, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

Natal/RN, 04 de maio de 2021.

Carlos Monteiro Melo
Integrante demandante – SEMAT/COLIC
(substitutos Antônia Eliana e Adriano Fernandes)

Salatiel Leonardo Rasia da Silva
Integrante técnico – SENGE/COAUDI